



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.478/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação - do orçamento em vigor:-

08.01 4331 13760312.006.....Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação total da dotação orçamentária:-

07.05 4110 10603261.009.....Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 3º)- A importância ora suplementada será aplicada em projetos, obras e serviços de implantação do sistema de água e esgoto no Distrito da Cachoeira de Emas.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 03 de dezembro de 1981

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOAO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.-